



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, destinados a Prefeitura Municipal de Pitimbu e Secretaria Municipal de Saúde, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

**DADOS DO PROCESSO:**

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Pitimbu
Unidade Administrativa Requisitante:	Gabinete da Prefeita
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

O setor do Gabinete da Prefeita, busca, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, destinados a Prefeitura Municipal de Pitimbu e Secretaria Municipal de Saúde, onde a necessidade de contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, com isso sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos e faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar, visa, portanto, atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações e também proporcionar melhores condições de qualidade de vida e bem estar aos usuários dos locais públicos do município, bem como a sede da prefeitura e os órgãos municipais de saúde.

Tendo em vista que esses procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, em atendimento a demanda do Gabinete da Prefeita, o objeto da contratação envolve a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar-condicionado, esta manutenção se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção preventiva e corretiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento das unidades de saúde e da sede, proporcionando um ambiente mais agradável e propício ao aprendizado. A realização dessas manutenções não só almeja oferecer condições ambientais adequadas, mas também atender a demandas de sustentabilidade e eficiência energética.

**3. ÁREA REQUISITANTE:**

Gabinete da Prefeita.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar-condicionado, destinada ao gabinete da prefeita e secretaria municipal de saúde, os requisitos foram meticulosamente estabelecidos no Termo de Referência, que acompanhará este Estudo Técnico Preliminar. Essa cuidadosa definição visa evitar a insuficiência ou o excesso nas especificações técnicas das manutenções.

Considerando a necessidade exposta acima, formulam-se os requisitos que seguem; necessários para assegurar a qualidade e adequação dos serviços a serem prestados:

4.1 - O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente: Início: Imediato; prazo: 12 (doze) meses.

4.2 - A contratação tem natureza comum e enquadra-se na definição de objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:**

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Não há situação restritiva de mercado em relação a quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A contratação pretendida, tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

As quantidades das manutenções e instalações e desinstalações serão estimadas com base no número de aparelhos instalados nos prédios sede e nas unidades de saúde do município e que estão precisando de manutenção de urgência, são no total de 70 aparelhos, sendo 35 unidades nos prédios sede e 35 nos prédios pertencentes a Secretaria de Saúde, considerando uma estimativa de 2 manutenções por aparelho, sendo uma manutenção preventiva e outra corretiva. Ademais, foram considerados a aquisição de novos aparelhos de ares condicionados, ao longo do exercício, sendo necessário substituições urgentes nos quais necessitarão da desinstalação dos existentes e reinstalação de novos ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

ITEM	DESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 09 A 18.000 BTU/H.	UNID	70
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 09 A 18.000 BTU/H.	UNID	70
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 09 A 18.000 BTU/H COM MATERIAL DE INSTALAÇÃO ATE 3,00 E SUPORTE.	UNID	30
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 09 A 18.000 BTU/H.	UNID	10
5	CONCERTO DE VAZAMENTO E CARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 9.000 A 18.000 BTU/H.	UNID	20



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de preços devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, destaco abaixo o menor preço encontrado.

<b>FONTE DE PESQUISA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MARINHO</b>	<b>23.327.787/0001-04</b>	<b>R\$ 59.500,00</b>
<b>DAIZE OLIVEIRA MARINHO NASCIMENTO</b>	<b>23.716.527/0001-12</b>	<b>R\$ 70.500,00</b>
<b>CANADÁ CLIMATIZALÇÃO</b>	<b>19.037.711/0001-69</b>	<b>R\$ 75.400,00</b>
<b>MENOR ou MÉDIO PREÇO:</b>		<b>R\$ 59.500,00</b>

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Os serviços de manutenção, instalação, desinstalação e limpeza de ar-condicionado exigem uma padronização na execução para assegurar a qualidade e a continuidade das atividades dos órgãos públicos do município. A contratação de um único fornecedor por lote:

- Garante que todos os serviços sejam prestados dentro dos mesmos padrões técnicos e operacionais;
- Reduz a variação na qualidade, evitando que diferentes empresas adotem procedimentos distintos;
- Facilita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela administração.

Ao adotar o julgamento por lote, evita-se o risco de que alguns serviços fiquem sem cobertura caso uma empresa ganhe um item, mas não tenha interesse ou capacidade para executar os demais. Isso assegura que:

- Todos os serviços necessários sejam prestados integralmente, sem lacunas na execução;
- A empresa vencedora tenha capacidade operacional para atender todas as demandas do contrato, sem depender da articulação com terceiros.

Nesse sentido, o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada para a contratação.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatadas ao objeto ora debatido

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**Alinhamento com o objetivo estratégico:** A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração municipal através do Gabinete da Prefeita, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos serviços e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):**

O principal objetivo da contratação é garantir a manutenção adequada, instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado em ambientes administrativos e nas unidades de saúde do município proporcionando melhores condições de qualidade de vida e bem estar aos usuários e funcionários. Os resultados esperados incluem:

- Maior eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos operacionais;
- Aumento da vida útil dos aparelhos, minimizando a necessidade de reposição e reduzindo gastos públicos;
- Ambientes climatizados em condições adequadas, proporcionando conforto térmico para servidores e usuários dos serviços públicos;
- Redução de falhas e interrupções no funcionamento dos equipamentos, evitando prejuízos ao atendimento da população.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A prestação desses serviços pode gerar impactos ambientais, principalmente devido ao descarte inadequado de resíduos, emissão de gases poluentes e consumo excessivo de energia. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Política Nacional do Meio Ambiente e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**13. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 19 e 25, regulamenta as regras para atuação desses fiscais e gestor ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

**15.1 GESTOR DE CONTRATO**

TITULAR: MICHELLY CRISTOVAM TAVARES  
FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA.  
MATRICULA: 9410395

**14. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto da Lei municipal de nº 592 de 22 de janeiro de 2024, em especial ao art. 7 e art. 20 ao 25, do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: BRUNO JACKSON FIGUEIREDO DE PAULA  
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
MATRICULA: 80910524



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**15.2 - Substituto:**

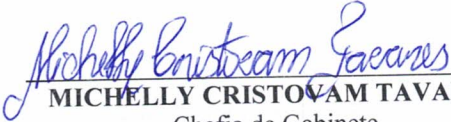


TITULAR: GELICY ANGELICA SANTIAGO DE LIMA  
FUNÇÃO: TECNICA EM ENFERMAGEM  
MATRICULA: 80910520

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.


**18. RESPONSÁVEIS:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 <b>MICHELLY CRISTOVAM TAVARES</b> Chefia de Gabinete	 <b>BRUNO JACKSON FIGUEIREDO DE PAULA</b> Auxiliar Administrativo  <b>GELICY ANGELICA SANTIAGO DE LIMA</b> Técnica em Enfermagem

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 17 de março de 2025.

Autoridade Competente
 <b>ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS</b> Prefeita Constitucional